



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 95 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. LIVRE

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

2.028 – Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. LIVRE

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

010 – APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

2.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de novembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 95/2023**

Senhores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros PJ), projeto/atividade manutenção do centro de referência em assistência social, ação 2.028, para despesas com a contratação de oficinas com o objetivo de desenvolver a inclusão com foco na cultura afro brasileira desenvolvidas para usuários do CRAS.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal